



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CONSELHO REGIONAL DO SENAI RONDÔNIA**

RESOLUÇÃO SENAI CR/RO Nº 022/2020

O Presidente do Conselho Regional do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com §1º do artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio, na forma presencial, abaixo relacionado, para Unidade Operacional Escola SENAI Ji-Paraná, localizada a Rua Antônio Benites Lopes, Nº 435, Bairro Aurélio Bernardes. CEP: 76907-440, no município de Ji-Paraná /Rondônia, bem como suas Unidades remotas:

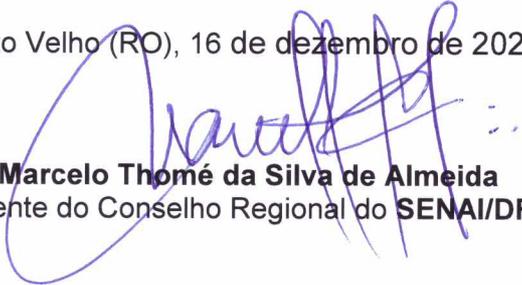
§ 1º - Técnico em Agroindústria, constante do Eixo Tecnológico Produção Alimentícia, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200h (mil e duzentas) horas.

Art. 2º - Aprovar o respectivo Projeto de Curso;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 16 de dezembro de 2020.


Marcelo Thomé da Silva de Almeida
Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO